

NORMA DE PROCEDIMENTO – ARSP Nº 005/2018

Tema:	Procedimentos de fiscalização dos serviços concedidos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, infraestrutura viária e distribuição de gás canalizado.				
Emitente:	Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado do ES - ARSP				
Sistema:	Não se aplica			Código:	-
Versão:	01	Aprovação:	Instrução de Serviço ARSP nº 040/2018	Vigência:	05/09/2018

1. OBJETIVO

- 1.1 Definir os procedimentos aplicáveis às rotinas de fiscalização dos serviços regulados pela ARSP, compreendendo os de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos municípios conveniados, infraestrutura viária estadual concedida e distribuição de gás canalizado.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Gerência de Saneamento Básico
- 2.2 Gerência de Infraestrutura Viária
- 2.3 Gerência de Gás Natural
- 2.4 Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária - DS
- 2.5 Diretoria de Gás e Energia – DE
- 2.6 Diretoria Geral - DG
- 2.7 Diretoria Colegiada - DC
- 2.8 Conselho Consultivo - CC

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar Estadual nº 827, de 01 de julho de 2016
- 3.2 Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995
- 3.3 Lei Estadual nº 5.720, de 17 de agosto 1998
- 3.4 Área Saneamento Básico
 - 3.4.1 Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007
 - 3.4.2 Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010
 - 3.4.3 Lei Estadual nº 9.096, de 30 de dezembro de 2008
 - 3.4.4 Lei Estadual nº 6.871, de 14 de novembro de 2001
 - 3.4.5 Lei Complementar Estadual nº 325, de 16 de junho de 2005
 - 3.4.6 Resolução ARSI nº 008, de 7 dezembro de 2010
 - 3.4.7 Resolução ARSP nº 018, de 30 de maio de 2018.

3.5 Área infraestrutura Viária

3.5.1 Resolução ARSP nº 14, de 19 de julho de 2017.

3.6 Área Gás Natural

3.6.1 Resolução ASPE nº 005/2007, de 30 de julho de 2007

3.6.2 Contrato de Concessão dos Serviços de Distribuição de Gás

3.6.3 Resolução ASPE 04/2013, de 29 de maio de 2013

3.6.4 Resolução ASPE 05/2013, de 17 de junho de 2013

4. DEFINIÇÕES

4.1 AUTO DE INFRAÇÃO - AI

Documento destinado a imputar penalidade ao agente regulado quando identificado o cometimento de infração, em face de comprovação de não conformidade, ausência de defesa prévia tempestiva, alegações apresentadas insatisfatórias e determinações não atendidas no prazo, consubstanciadas no Termo de Notificação.

4.2 COMUNICAÇÃO DE ABERTURA DA FISCALIZAÇÃO - CF

Documento destinado a comunicar uma fiscalização ao agente regulado, através de ofício, com o período, os participantes de fiscalização, os itens a serem fiscalizados, a documentação e os recursos que deverão ser disponibilizados por ocasião da fiscalização.

4.3 DEFESA – DF

Documento apresentado pelo agente regulado contendo a fundamentação e documentos comprobatórios passíveis de anular ou alterar a penalidade aplicada no Auto de Infração.

4.4 DEFESA PRÉVIA – DP

Documento apresentado pelo agente regulado contendo a fundamentação e documentos comprobatórios passíveis de anular, alterar e/ou justificar as não conformidades apontadas no Termo de Notificação.

4.5 PARECER TÉCNICO - PT

Documento contendo um pronunciamento e opinião acerca de uma questão ou de uma situação técnica específica, visando fundamentar ou solucionar matéria que lhe serve de objeto.

4.6 RECURSO - RE

Documento apresentado pelo agente regulado ao Conselho Consultivo, em última instância, contendo a fundamentação e documentos comprobatórios passíveis de anular ou alterar decisão negada na defesa.

4.7 RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - RF

Documento que apresenta os resultados da fiscalização contendo a metodologia utilizada, os itens observados, critérios adotados, período e locais de fiscalização, as constatações, as irregularidades e não conformidades, recomendações e determinações.

4.8 TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

Documento expedido de ofício para notificar o agente regulado das irregularidades constatadas e não conformidades averiguadas em fiscalização, indicando o enquadramento legal infringido e a respectiva penalidade, o prazo para defesa e/ou regularização, assim como eventuais recomendações.

4.9 REGISTRO FOTOGRÁFICO - RFO

Documento que evidencia a efetiva realização das fiscalizações, auxiliando na comprovação de não conformidades, bem como na ausência delas. Também é apresentado em situações de acompanhamento de obras e de cronograma de serviços específicos executados pelo agente regulado.

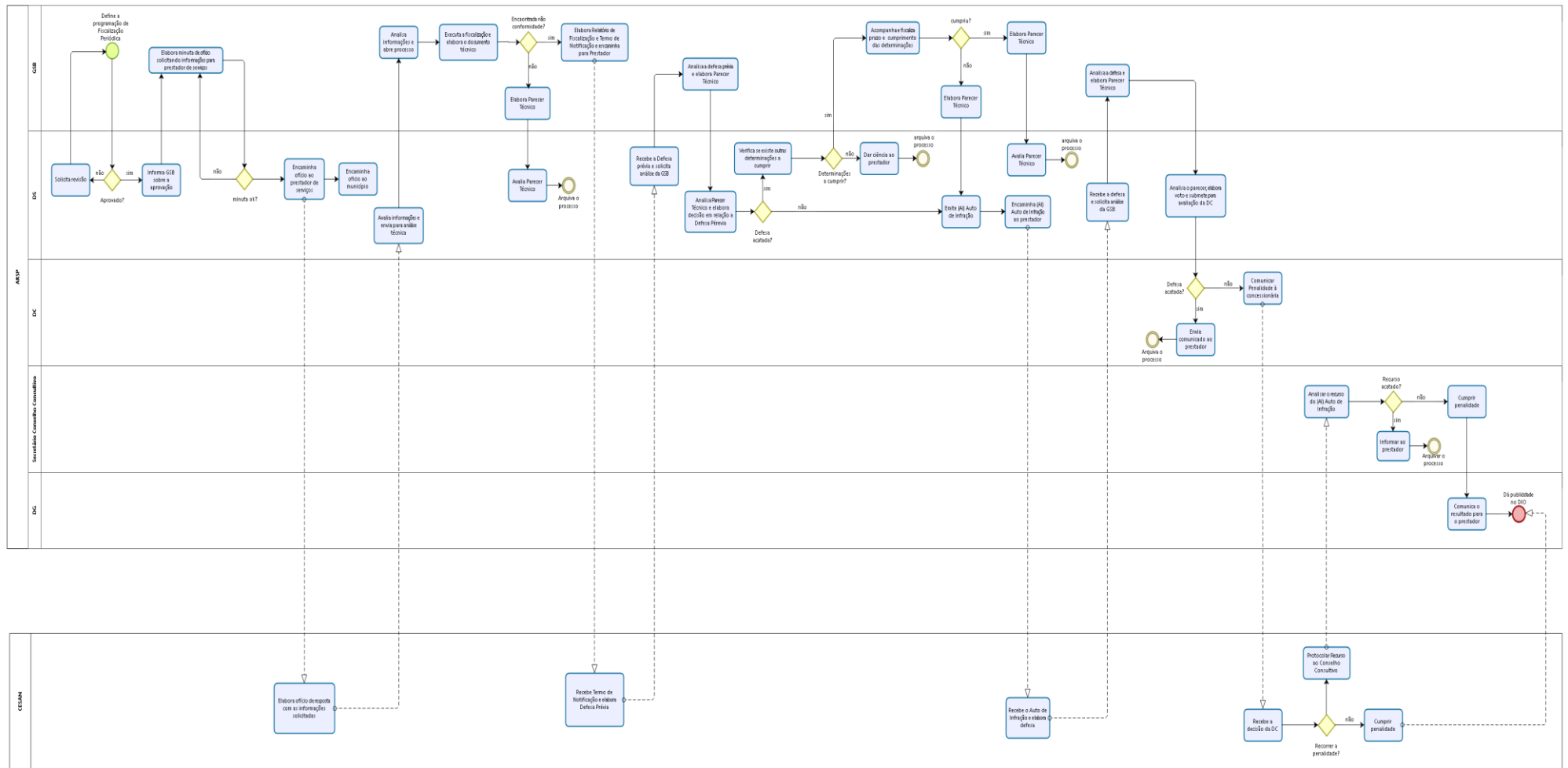
5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Diretoria Colegiada - DC
- 5.2 Diretoria Geral - DG
- 5.3 Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária - DS
- 5.4 Diretoria de Gás e Energia - DE
- 5.5 Diretoria Administrativa e Financeira - DA
- 5.6 Conselho Consultivo - CC
- 5.7 Agentes Regulados - AR
- 5.8 Gerência de Saneamento Básico - GSB
- 5.9 Gerência de Infraestrutura Viária - GIV
- 5.10 Gerência de Gás Natural - GGN
- 5.11 Assessoria de Comunicação - ASCOM
- 5.12 Diário Oficial do Estado - DIO

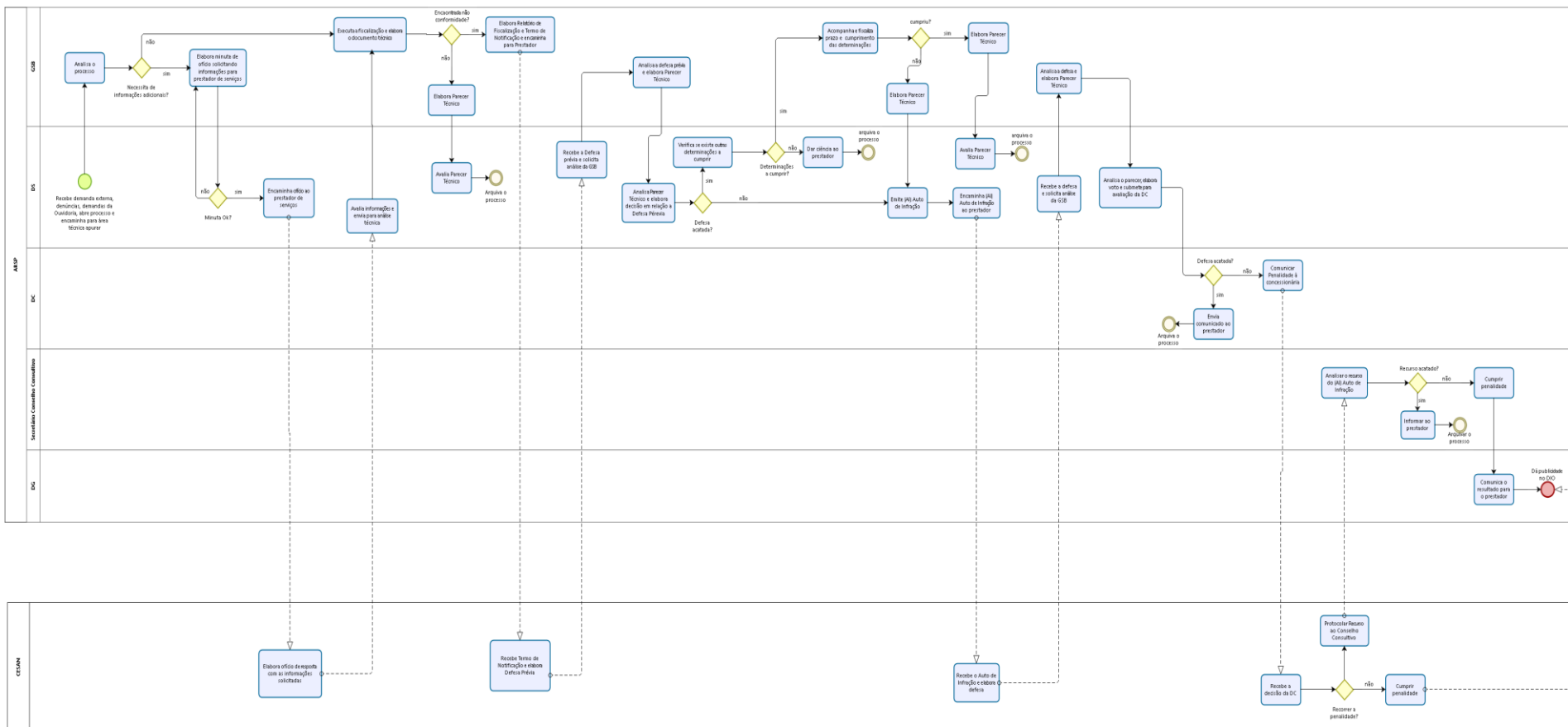
6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxogramas dos procedimentos de fiscalização do Saneamento Básico

- 6.1.1 Fiscalização periódica dos serviços prestados de abastecimento de água e esgotamento sanitário - fiscalização efetuada em campo, nas instalações do prestador de serviços, com periodicidade determinada, obedecendo a um calendário fixo previamente estabelecido. Trata-se de um procedimento proativo da Agência

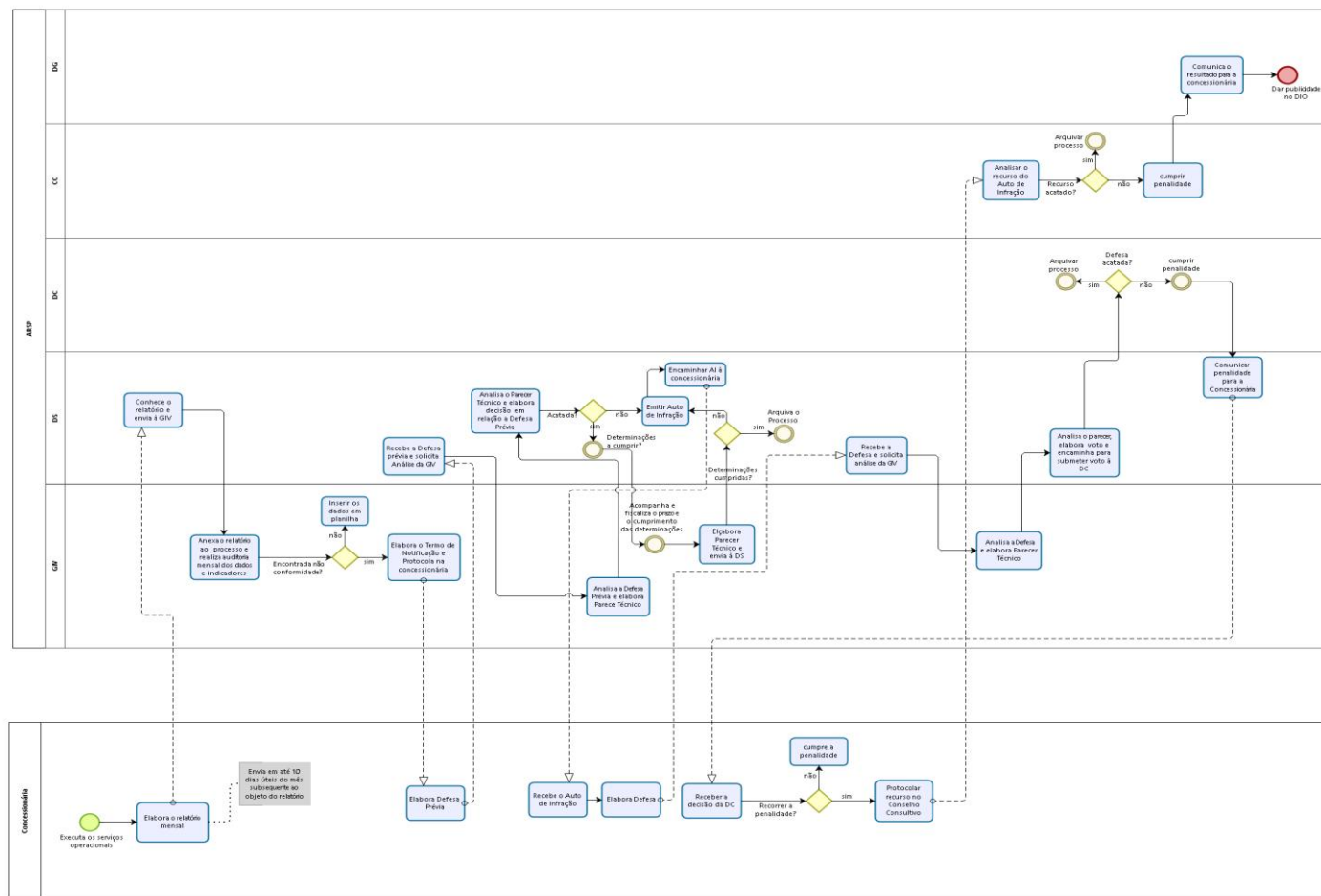


6.1.2 Fiscalização específica dos serviços prestados de abastecimento de água e esgotamento sanitário - é a fiscalização efetuada com o objetivo de verificar se o prestador está atendendo a determinado requisito. É decorrente de uma demanda não programada e realizada nos seguintes casos: por solicitação do poder concedente, denúncias, informações da mídia, necessidade de averiguações detalhadas que forem geradas durante as outras formas de fiscalização.

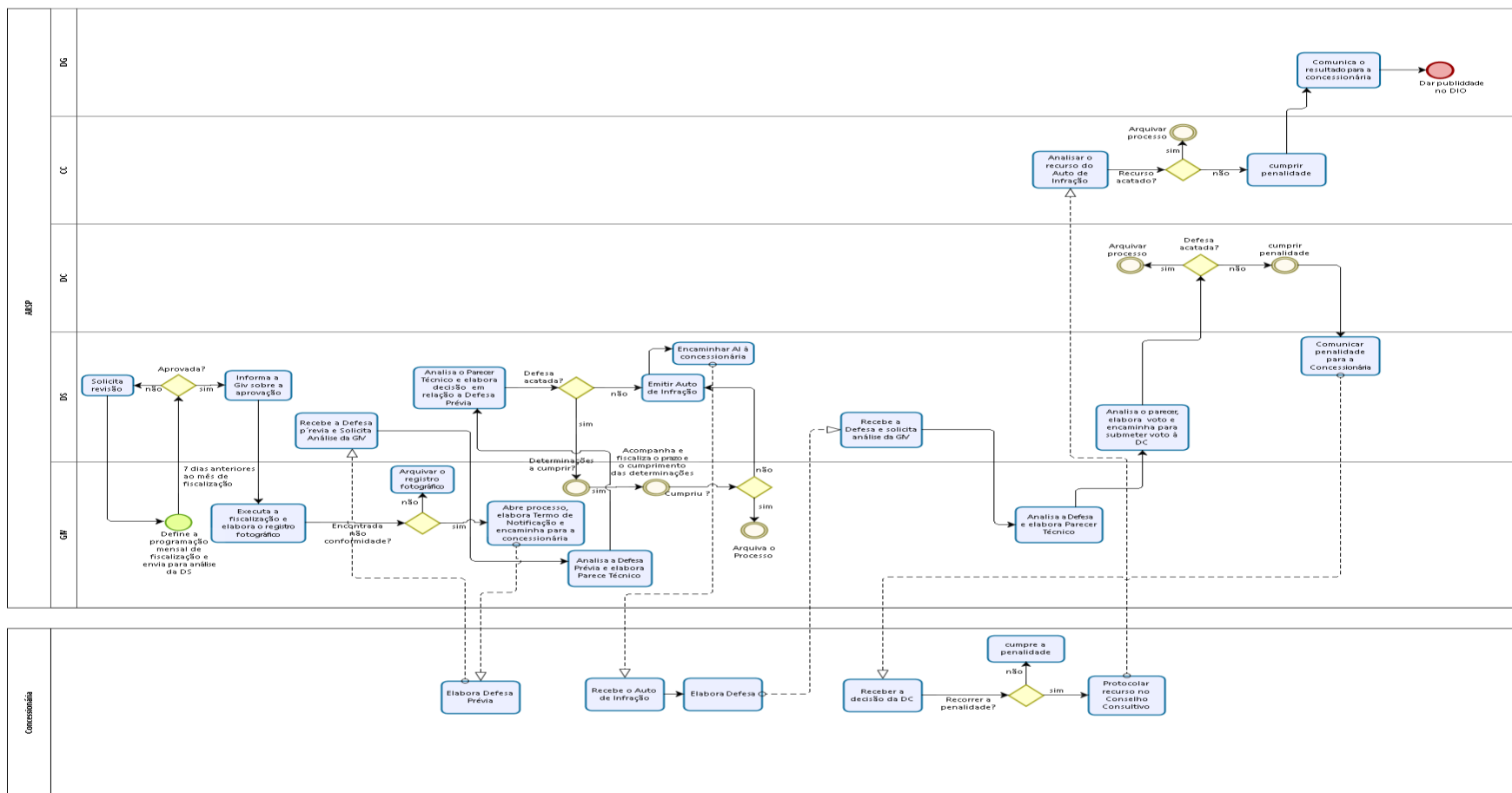


6.2 Fluxogramas do procedimento de fiscalização de Infraestrutura Viária

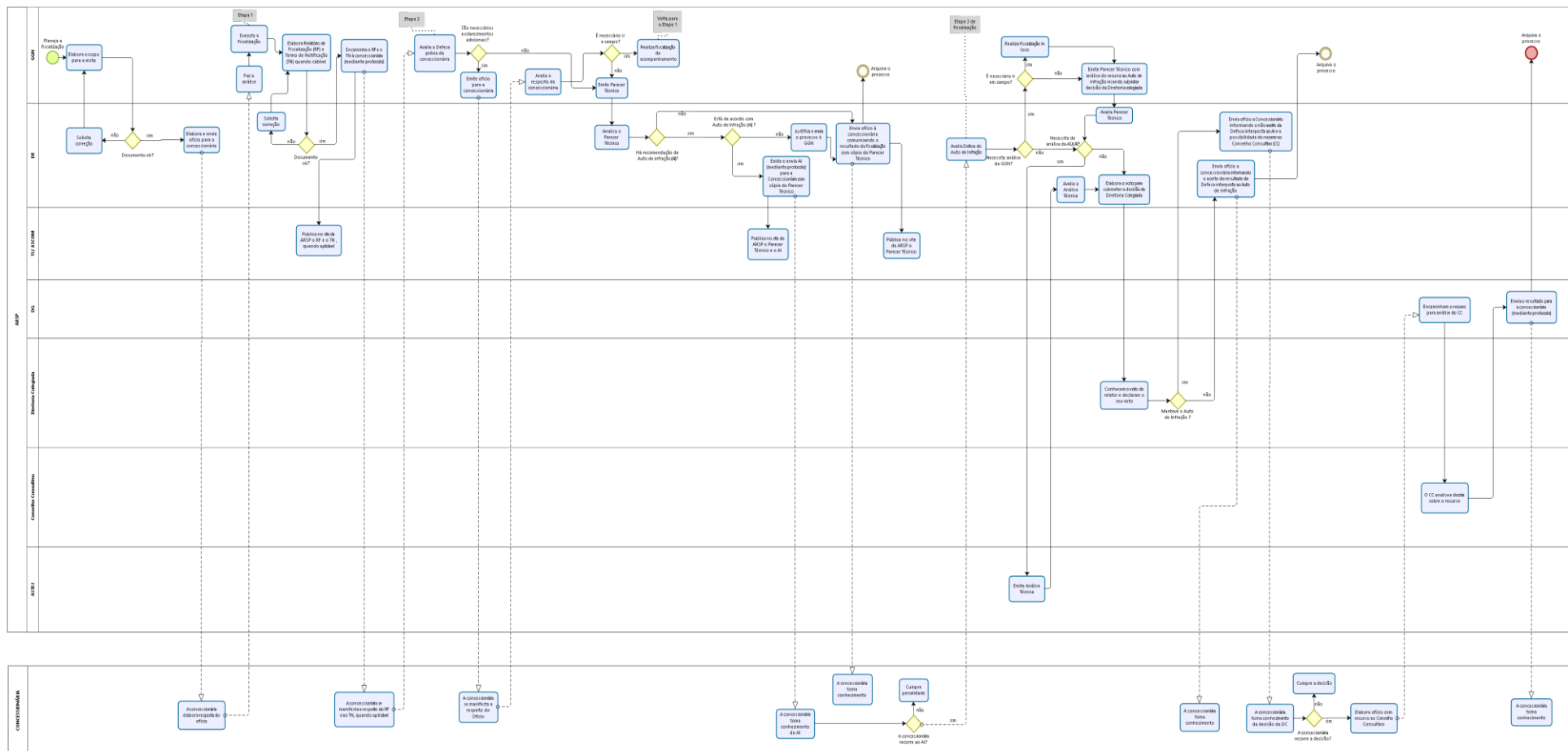
6.2.1 Fiscalização dos Serviços Operacionais – fiscalização que analisa os dados e indicadores referentes aos serviços de atendimento ao usuário, volume total de tráfego, fluxo de veículos por categoria, arrecadação nas praças de pedágio e medidas de prevenção aos acidentes, verificando o atendimento ao PER.



6.2.2 Fiscalização em Campo dos Serviços de Conservação e Manutenção – fiscalização realizada em campo e, conforme o objeto, tem por objetivo verificar as condições gerais da faixa de domínio (fiscalização de rotina), o cumprimento dos programas de conservação e manutenção dos elementos da infraestrutura viária (fiscalização periódica) e a necessidade de obras e serviços específicos ou suas devidas execuções (fiscalização específica).



6.3 Fluxogramas do procedimento de fiscalização de Distribuição de Gás Natural Canalizado – compreende as atividades exercidas por meio de inspeções de campo e/ou análises de dados e relatórios, com vistas à verificação contínua dos serviços regulados, identificando se o agente regulado está executando o serviço de distribuição de gás canalizado de acordo com o conjunto de normas legais, regulamentares, contratuais e pactuadas.



7. COMPETÊNCIAS

- 7.1 Compete ao Especialista em Regulação e Fiscalização, com apoio do Analista de Suporte Técnico, sempre que necessário: i) realizar a fiscalização; ii) elaborar Relatório de Fiscalização; iii) emitir Termo de Notificação; iv) emitir Parecer Técnico; v) emitir Registro Fotográfico; vi) providenciar publicidade dos documentos referentes à fiscalização.
- 7.2 Compete aos Gerentes das áreas técnicas: i) elaborar o planejamento da fiscalização; ii) diligenciar a elaboração dos planos de ação; iii) controlar a execução dos planos de ação; iv) avocar, quando for o caso, as competências estabelecidas em 7.1.
- 7.3 Compete aos Diretores Técnicos i) emitir ofício de Comunicação de Abertura da Fiscalização; ii) emitir Auto de Infração; iii) decidir sobre os pleitos do agente regulado apresentados em Defesas Prévias; iv) analisar, preparar voto da Defesa apresentada pelo agente regulado e encaminhar à Diretoria Colegiada; v) comunicar ao agente regulado, através de ofício, a decisão da Diretoria Colegiada sobre sua Defesa; vi) avocar, em situações especiais e quando for o caso, a competência para emitir Termo de Notificação estabelecida em 7.1.
- 7.4 Compete ao Diretor Geral: i) comunicar ao agente regulado, por ofício, decisão da Diretoria Colegiada, em relação à Defesa do Auto de Infração, ii) encaminhar Recursos do agente regulado ao Conselho Consultivo; iii) comunicar ao agente regulado, por ofício, o resultado da análise do Recurso pelo Conselho Consultivo; iv) providenciar a publicidade em relação à penalidade.
- 7.5 Compete à Diretoria Colegiada aceitar ou rejeitar as Defesas apresentadas pelos agentes regulados.
- 7.6 Compete ao Secretário do Conselho Consultivo, ao receber o Recurso, analisar sua admissibilidade e disponibilizar para o Conselho.
- 7.7 Compete ao Conselho Consultivo i) designar por sorteio o relator para analisar e apresentar seu voto aos demais membros; ii) apreciar o Recurso para decidir, por maioria simples, sobre sua procedência ou rejeição.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 8.1 As informações referentes às ações para realização da atividade de fiscalização dos serviços públicos concedidos estão descritas e detalhadas nos Manuais de Fiscalização das respectivas áreas de atuação da ARSP, os quais podem ser conhecidos na íntegra no sítio da agência reguladora (www.arsp.es.gov.br).
- 8.1.1 Manual de Fiscalização dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.
- 8.1.2 Manual de Fiscalização da Infraestrutura Viária.
- 8.1.3 Manual de Fiscalização do Gás Natural canalizado.

9. ASSINATURAS

9.1 Assinaturas

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
ESTELA REGINA VICENTINI Gerente de Infraestrutura Viária	LORENZA ULIANA ZANDONADI Gerente de Saneamento Básico
TATIANA PIRES Gerente de Gás Natural	Concluído em 10/07/2018
APROVAÇÃO PRÉVIA – DIRETORES	
KÁTIA MÚNIZ CÔCO Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária	CARLOS YOSHIO MOTOKI Diretor de Gás e Energia
	Aprovação em 10/07/2018
APROVAÇÃO DEFINITIVA DIRETORIA COLEGIADA :	
ANTÔNIO JULIO CASTIGLIONI NETO Diretor Geral da ARSP	KÁTIA MÚNIZ CÔCO Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária
CARLOS YOSHIO MOTOKI Diretor de Gás e Energia	PAULO RICARDO MEINICKE TORRES Diretor Administrativo e Financeiro
	Aprovada em reunião da Diretoria Colegiada do dia 21/08/2018.